



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — NKz 18.000.00

| | | | |
|---|--------------------|-------------------|---|
| Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — U E E, em Luanda, Caixa Postal 1306 — End Teleg «Imprensa» | ASSINATURAS | | O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª séries é de NKz 1 000 000 00, e para a 3.ª série NKz 1 200 000 00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série, da depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — U E E |
| | | Ano | |
| | As três séries | NKz 40 000 000 00 | |
| | A 1.ª série | NKz 15 000 000 00 | |
| | | NKz 12 000 000 00 | |
| | | NKz 13 000 000 00 | |

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Conselho de Ministros

Decreto n.º 17-A/95

Nomeia Mário Palhares e Mariana Ribas, para exercerem o cargo de Administradores do Banco Nacional de Angola

Ministérios do Planeamento e da Indústria

Decreto executivo conjunto n.º 28-A/95

Cria o Comité Nacional das Estatísticas da Indústria

Ministérios da Agricultura e Desenvolvimento Rural e do Interior

Decreto executivo conjunto n.º 28-B/95

Atribui ao pessoal veterinário da Direcção Nacional de Pecuária do Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural, poderes de inspecção ou fiscalização

Ministério da Economia e Finanças

Decreto executivo n.º 28-C/95

Actualiza os preços de venda dos refinados do Petróleo que se encontram no regime de preços fixados — Revoga o Decreto executivo n.º 17/95, de 12 de Maio

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 17-A/95
de 23 de Junho

Havendo necessidade de nomear Administradores para o Banco Nacional de Angola,

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 54.º da Lei n.º 4/91, de 20 de Abril, (Lei Orgânica do Banco Nacional de Angola),

Nos termos das disposições combinadas da alínea h) do artigo 110.º e do artigo 113.º ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte

Artigo 1.º — São nomeados Mário Palhares e Mariana Ribas, para exercerem o cargo de Administradores do Banco Nacional de Angola

Art 2.º — Este decreto entra imediatamente em vigor

Visto e aprovado pelo Conselho de Ministros

Publique-se

Luanda, aos 13 de Junho de 1995

O Primeiro Ministro, *Marcelino José Carlos Moco*

O Presidente da República, *JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS*

MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA INDÚSTRIA

Decreto executivo conjunto n.º 28-A/95
de 23 de Junho

Estando em curso o início da implementação do Sistema de Informação da Indústria (SII) e havendo necessidade de se estimular e organizar a compatibilização e integração da informação das estatísticas da indústria para suporte e acompanhamento das políticas do sector,